



**CÂMARA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ofício GP nº 058/2021

Herval, 12 de maio de 2021.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Pelo presente, encaminhamos, em anexo, **MOÇÃO DE APOIO**, com objetivo de garantir a tramitação do Projeto de Lei nº 2564/2020, que está protocolado no Senado, versando sobre o piso salarial para a categoria da enfermagem e a redução da carga horária, de autoria do Ver. Paulo Cesar Martins Carvalho, e juntamente com apoio dos nobres colegas Vereadores, na pessoa do Presidente dessa entidade, a qual foi aprovada em Plenário por unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 11/05/2021.

Atenciosamente,

Valter Rudi Lima
Presidente do Poder Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL
BANCADA DO MDB

APROVADO EM PLENÁRIO POR:

unanimidade
ANOTE-SE

EM 11 DE maio DE 2021

Valter Rudi Lima
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Ver. Valter Rudi Lima
MD. Presidente do poder legislativo
N/Casa

O Vereador que abaixo subscreve requer tão logo decorram as tramitações Regimentais e se aprovada seja Encaminhada ao Senado Federal o que segue:

MOÇÃO DE APOIO

Requeiro a Vossa Senhoria e também em nome de todos os vereadores que subscrevem encaminhar, **MOÇÃO DE APOIO** a ser encaminhada ao Congresso Nacional (Senado Federal) e Câmara dos Deputados Federais, com objetivo de garantir a tramitação do Projeto de Lei nº 2564/2020, que esta protocolado no Senado, versando sobre o piso salarial para a categoria da enfermagem e a redução da carga horária.

Trata-se de reivindicação fruto de imensa e longa luta da enfermagem brasileira conforme documento em anexo.

Nesse contexto de Pandemia, isso se torna mais notório: e graças aos enfermeiros e enfermeiras que a população brasileira consegue ser cuidada e, paulatinamente, vacinada. São os enfermeiros e enfermeiras que estão na linha de frente na maior crise sanitária da história da humanidade, mesmo com salários defasados, condições de trabalho indignas e subvalorizados. É importante que se reflita sobre a relevância histórica da enfermagem para todos os serviços de saúde no mundo. A enfermagem, diferente de outras profissões de saúde é assalariada e, de fato, não consegue trabalhar como profissional liberal. A categoria se submete a regimes de remuneração, injusta, incompatível com o nível de formação acadêmica exigida para o exercício da profissão.

PLENÁRIO VEREADOR ELIO SOARES, 11 de MAIO de 2021

Edinaldo Francisco Azevedo
Vereador
CPF: 961.349.170-87

Ver. Paulo César M. Carvalho
CPF: 723.585.800-15
Bancada do MDB

Paulo Roberto N. dos Santos
Vereador
CPF: 352.154.880-53

"DOE 'ORGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

João Bosco Gais de Paiva
CPF: 249.573.130-91
BANCADA PP

Antonio Ricardo A. Faria
CPF 424.294.200-15
Bancada PP

Edinaldo Neves Coelho
VEREADOR
CPF 574.203.000-20

RECEBIDO
Em 05/05/2021
8-14:40
SECRETARIA

Aos Presidentes(as) das Câmaras Municipais

Nobres Vereadores(as),

Ao cumprimentá-los cordialmente, viemos à esta Casa Legislativa, solicitar apoio, através de uma moção à ser enviada ao Congresso Nacional (Câmara e Senado Federal), com objetivo de garantir a tramitação do Projeto de Lei nº 2564/2020, que está protocolado no Senado, versando sobre piso salarial para a categoria da enfermagem e a redução da sua carga horária.

Trata-se de reivindicação fruto de imensa e longa luta da enfermagem brasileira. De maneira introdutória, é importante que se reflita sobre a relevância histórica da enfermagem para todos os serviços de saúde do mundo. A enfermagem, diferente de outras profissões da saúde, é assalariada e, de fato, não consegue trabalhar como profissional liberal. A categoria se submete a regimes de remuneração injusta, incompatível com o nível de formação acadêmica exigida para o exercício da profissão.

Todos os serviços de saúde do Brasil, sejam públicos, sejam privados, dependem da enfermagem. Nesse contexto de pandemia, isso se torna mais notório: é graças aos enfermeiros e enfermeiras que a população brasileira consegue ser cuidada e, paulatinamente, vacinada. São os enfermeiros e enfermeiras que estão na linha de frente na maior crise sanitária da história da humanidade, mesmo com salários defasados, condições de trabalho indignas e subvalorizados.

A pandemia fez muitos profissionais morrerem. Hoje seus familiares pagam o preço pois muitos mantinham seus lares. Somos principalmente mulheres e chefes de família. Os gestores hospitalares, que possuem salários milionários, escreveram uma carta solicitando que a tramitação do projeto não tenha continuidade, na medida em que isso poderia acarretar o fechamento de muitos serviços hospitalares. Ora, estamos dispostos a discutir a repactuação do financiamento da saúde e a distribuição justa dos orçamentos. A manutenção dos serviços hospitalares não pode ser feita com base na miséria de milhões de enfermeiros desse país.

A valorização da enfermagem brasileira trará ganhos para toda a sociedade. Por isso pedimos, em nome da enfermagem do Município, que essa casa legislativa aprove uma moção de apoio ao PL 2564/2020 (minuta em anexo), enviando-a ao Presidente do Congresso e do Senado Federal para que seja anexadas ao tramite do projeto de lei referido.

Enfermagem Brasileira



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 21/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047487/2021-07
2. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047462/2021-03
3. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047451/2021-15
4. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046911/2021-98
5. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046917/2021-65
6. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046910/2021-43
7. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047990/2021-07
8. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046841/2021-78
9. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046842/2021-12
10. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048035/2021-34
11. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048081/2021-33
12. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047981/2021-63
13. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046436/2021-50
14. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047494/2021-09
15. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047465/2021-39
16. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046680/2021-12
17. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046679/2021-98
18. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046667/2021-63
19. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047519/2021-66
20. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047261/2021-06
21. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046665/2021-74
22. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047504/2021-06
23. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048508/2021-01



24. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048637/2021-91
25. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047575/2021-09
26. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048647/2021-27
27. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048641/2021-50
28. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048687/2021-79
29. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047218/2021-33
30. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047200/2021-31
31. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047205/2021-63
32. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047244/2021-61
33. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048628/2021-09
34. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046677/2021-07
35. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048734/2021-84
36. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046484/2021-48
37. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046675/2021-18
38. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046699/2021-69
39. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047250/2021-18
40. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046502/2021-91
41. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048674/2021-08
42. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048617/2021-11
43. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049124/2021-06
44. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049172/2021-96
45. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049359/2021-90
46. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049661/2021-48
47. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049697/2021-21
48. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049380/2021-95
49. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049559/2021-42
50. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049422/2021-98

Secretaria-Geral da Mesa, 17 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

